

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 305/18, de 14/12/2018

Aprova Parecer Técnico da CT-MH sobre o cumprimento da condicionante estabelecida no artigo 11 da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926/17.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 22ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando a Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926/2017, de 29 de maio de 2017, que dispõe sobre a outorga à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP do uso das vazões máximas médias mensais do Sistema Cantareira;

Considerando que na resolução acima referida, no seu artigo 11, consta condicionante à Sabesp para que apresente, no prazo de até 12 (doze) meses, plano de operação dos reservatórios durante o período de cheias, observando as condições de operação estabelecidas pela ANA e DAEE em resolução específica;

Considerando que no Ofício 47/2018/AR-OC-ANA e seus anexos, datado de 28/06/18 e protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ em 05/07/2018, foi solicitada manifestação de forma a subsidiar a avaliação dos órgãos gestores quanto ao artigo 11 da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926/2017;

Considerando que à Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico (CT-MH) que, em sua 177ª Reunião Ordinária, realizada em 04/01/2018, deliberou a constituição de um grupo de trabalho denominado GT-Condicionantes para análise dos documentos encaminhados pelos órgãos gestores e pela SABESP, referentes à Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926/2017;

Considerando que no dia 30/08/2018 foi realizada reunião do GT-Condicionantes, no município de Campinas/SP, para discussão sobre o assunto que contou com a presença de representantes da ASSEMAE, FIESP, CETESB, CIESP Bragança Paulista, Consórcio PCJ, DAEE e SABESP;

Considerando que o GT-Condicionantes elaborou minuta de parecer e que a CT-MH se reuniu no dia 05/09/18, no município de Campinas/SP, em sua 185ª Reunião Ordinária, para apreciação da minuta em questão;

Considerando que, no dia 06 de setembro 2018, a coordenação da CT-MH encaminhou à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ o Parecer Técnico CT-MH nº 02/2018, de 05/09/2018, que trata da avaliação da condicionante do artigo 11 da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926/2017;

Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), reunida em Jundiá/SP, no dia 14/09/18, apreciou e aprovou o Parecer Técnico da CT-MH nº 002/2018, acima referido;

Deliberam:

Art. 1º Fica referendado o Parecer Técnico da CT-MH nº 02/2018, de 05/09/2018, constante do Anexo desta Deliberação, apreciado e aprovado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL).

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Art. 2º A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ deverá enviar à Agência Nacional de Águas (ANA) e ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), cópia da presente deliberação, com seu anexo, para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor após sua aprovação pelos Comitês PCJ.

JOSÉ MARIA DO COUTO
Presidente do CBH-PJ1 e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Secretário-executivo
do CBH-PJ1

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo - Deliberação dos Comitês PCJ nº 305/18, de 14/12/2018

PARECER TÉCNICO DA CT-MH Nº 002/18

ARTIGO 11 NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA ANA/DAEE Nº 926/2017

1. Por meio do ofício conjunto ANA/DAEE n.º 47/2018/AR-OC-ANA e seus anexos, datado de 28/06/18 protocolado junto a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ foi solicitado ao colegiado a manifestação de forma a subsidiar a avaliação dos órgãos gestores quanto ao cumprimento do artigo 11 da resolução conjunta ANA/DAEE 926/2017.
2. O artigo 11 da referida resolução determina que “A SABESP deverá apresentar, no prazo de até 12 (doze) meses, para aprovação da ANA e do DAEE, ouvidos os comitês PCJ e CBH-AT, plano de operação dos reservatórios durante o período de cheias, observando as condições de operação estabelecidas pela ANA e DAEE em resolução específica”.
4. Em sua 177ª Reunião Ordinária realizada em 04/01/2018, a Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico dos Comitês PCJ deliberou a constituição de um grupo de trabalho denominado GT-Condicionantes, qual será responsável pela análise e emissão de proposta de parecer técnico dos documentos encaminhados pelos órgãos gestores e pela SABESP a ser tramitado de acordo com os ritos previstos nos regimentos internos e estatutos dos Comitês PCJ.
5. No dia 30/08/2018 foi realizada reunião do GT-Condicionantes no município de Campinas/SP para elaboração de minuta de manifestação e contou com a presença de representantes dos seguintes membros: Agência PCJ, ASSEMAE, CETESB, CIESP Bragança Paulista, Consórcio PCJ, DAEE, FIESP e SABESP.
6. Reunido em tal data o GT-Condicionantes apreciou os materiais disponibilizados e a apresentação presencial realizada pela SABESP, assim como realizou esclarecimento de dúvidas e encaminhamentos quanto as contribuições do GT para o relatório apresentado.
7. O GT encaminhou parecer que foi apreciado e aprovado por unanimidade durante a 185.ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico realizada em 05/09/2018, portanto, apto a ser tramitado no âmbito dos Comitês PCJ de modo a cumprir seu papel junto ao colegiado e fornecer subsídios aos órgãos gestores na avaliação das condicionantes.

Considerações e contribuições acerca do artigo 11 da resolução Conjunta ANA/DAEE 926/2017

a) Compatibilização e atualização dos estudos em virtude das novas regras operativas do Sistema Cantareira

Tendo em vista a publicação das resoluções conjuntas ANA/DAEE 925 e 926/2017 quanto as condições e novas regras operativas para o Sistema Cantareira, indicamos a necessidade de compatibilização dos estudos que subsidiaram a proposta da SABESP e que possuem data base: 2009. Destaque a indicação de atualização das simulações que considerem as novas vazões de retirada para atendimento às demandas da RMSP e PCJ.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



b) Contabilização dos volumes descarregados durante o período seco

Considerando que a resolução conjunta ANA/DAEE 614/2010 determina em seu artigo 6.º “No período de controle de cheias, sempre que ocorrerem descargas para jusante dos reservatórios de Jaguari-Jacareí, Cachoeira e Atibainha, objetivando alocação de volumes de espera no Sistema Cantareira, serão consideradas na contabilização dos volumes utilizados as descargas equivalentes às vazões-limite de retirada (X1 e X2), definidas a partir da aplicação do estipulado na Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 428, de 04 de agosto de 2004”.

Indicamos que, caso haja necessidade de descargas para alocação de volume de espera no SC durante o período seco (1.º de junho a 30 de novembro/cada ano), tais volumes não sejam considerados na contabilização do volume utilizado e, anualmente, disponível de 158,1 hm³ para as bacias PCJ.

c) Comunicação e boletins diários

Considerando os aprendizados de experiências anteriores quanto a operação em situações de controle de cheias, indicamos a formalização nos fluxogramas de contingência a inserção da emissão e disponibilização de boletins diários através da Sala de Situação PCJ com as operações realizadas nas últimas 24 horas e a previsão de manobras para as 24 horas seguintes, a serem elaborados de forma integrada entre CEDEC, SABESP, DAEE/Sala de Situação PCJ, ANA e órgãos envolvidos.

d) Planos de Contingência - Sistema Cantareira

Considerando que durante reunião do GT-Condicionantes realizada em 30/08/18, a SABESP informou que o “Plano de Contingência para o Sistema Cantareira” encontra-se em fase de revisão, indicamos que os Comitês envolvidos sejam ouvidos de modo a aperfeiçoar e encaminhar contribuições ao documento.

CT-MH/PCJ, 05 de setembro de 2018.

Alexandre Luis Almeida Vilella

Coordenador da Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico

Paulo Roberto Szeligowski Tinel

Coordenador-adjunto da Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico

Publicada no DOE em 18/12/18.